CONTRATO ATA N° xx/2023

| ATA | DE | RE | GIS | TRO | DΕ | PRE | ÇOS | REFERENTE | AC | PREGÃO | PRESI | ENCIAI |
|------|------|-----|-----|------|----|------|------|------------|-----|----------|-------|--------|
| N° | xx/2 | 202 | 3, | QUE | EN | TRE | SI | CELEBRAM | 0 1 | MUNICÍPI | O DE | PAULC |
| BEN' | ro-f | RS | E | A | EM | PRES | SA | | | | | NOS |
| TERI | MOS | E (| CON | DIÇÕ | ES | A SI | EGUI | R ESTABELI | ECI | DAS. | | |

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor GABRIEL JEVINSKI, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de material elétrico e hidráulico para manutenção de redes de água do Município de Paulo Bento, RS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

- I O objeto registrado será adquirido com recursos próprios.
- II As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas neste Termo.
- III Os quantitativos indicados neste Termo são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- IV As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em
 "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.
- a) A quantidade do produto definida na Nota de Empenho poderá ser adquirida na sua totalidade, parte ou nenhuma.
- b) As quantidades definidas nas Notas de Empenho são para entrega conforme programação da Secretaria requisitante.
- c) As entregas deverão ser conforme programação feita pela Secretaria requisitante.

- ${f V}$ A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- VI Se houver destinação de recursos Federais ou Estaduais, a Administração fará uso deste Registro de Preços para aquisição dos Produtos, caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

As quantidades possíveis para aquisição e os valores registrados para os produtos são os seguintes:

| em | Qtd/Uni | - | cificação P | , | io Preço' | |
|----|---------|-------|--|-------------|-----------|--|
| 1 | | | Adaptador de compressão PEAD 50 | | | |
| | | | Valor de Referência: 59,9000 Marca: | | | |
| 2 | 50,00 | 00 UN | Adaptador de compressão PEAD 25 | mm | | |
| | | | 3/4 RF | | | |
| | | | Valor de Referência: 20,5000 | | | |
| | | | Marca: | | | |
| 3 | 50,00 | 00 UN | Adaptador de compressão PEAD 40 | mm x 1./4 R | F' | |
| | | | Valor de Referência: 34,8000 | | | |
| | | | Marca: | | | |
| 4 | 50,00 | 00 UN | Adaptador de Compressão PEAD 60 | mm x 2" | | |
| | | | Valor de Referência: 85,0000 | | | |
| | | | Marca: | | | |
| 5 | 10,00 | 00 UN | Arco de serra 12" Regulável par | a lâmina de | | |
| | | | 8 a 12" | | | |
| | | | Valor de Referência: 34,5000 | | | |
| | | | Marca: | | | |
| 6 | 15,00 | 00 UN | Adesivo 850gr com pincel descre | ver | | |
| | • | | solicitamos marcas: amanco, tig | • | | |
| | | | Valor de Referência: 70,0000 | • | | |
| | | | Marca: | | | |
| | | | ** | | | |
| 7 | 15,00 | 00 UN | Adesivo para PVC 175gr descreve | | | |
| | | | solicitamos marcas: amanco, tig | re, krona | | |
| | | | Valor de Referência: 24,5000 | | | |
| | | | Marga: | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul

| 8 | 10,0000 UN | Adpatador flange caixa d'água 32mm por 1" Valor de Referência: 19,5000 Marca: |
|----|------------|--|
| 9 | 10,0000 UN | Adpatador flange caixa d'água 40mm x 1.1/4 Valor de Referência: 23,9000 Marca: |
| 10 | 10,0000 UN | Adpatador flange caixa d'água 50mm x 1.1/2 Valor de Referência: 28,0000 |
| 11 | 10,0000 UN | Adpatador flange caixa d'água 60mm x 2" Valor de Referência: 31,9000 Marca: |
| 12 | 10,0000 UN | Adpatador flange caixa d'água 75mm x 2" Valor de Referência: 156,9000 Marca: |
| 13 | 4,0000 UN | Caixa d'água capacidade de 20 mil litros com tampa, com base mínima de 2,42m, altura total de 3,60m Valor de Referência: 6.650,0000 Marca: |
| 14 | 4,0000 UN | Caixa d'água capacidade de 15 mil litros com tampa com base mínima de 2,64, e al Valor de Referência: 4.900,0000 Marca: |
| 15 | 4,0000 UN | Caixa d' água capacidade de 10 mil litros com tampa com base mínima de 2,20, e a Valor de Referência: 3.400,0000 Marca: |
| 16 | 40,0000 UN | Colar de tomada 25mmx3/4" Pead com parafuso Valor de Referência: 23,9000 Marca: |
| 17 | 40,0000 UN | Colar de tomada 40mmx3/4" Pead com parafuso Valor de Referência: 27,9000 Marca: |
| 18 | 20,0000 UN | Color de tomada 40 mm x 3/4 Pead com trava Valor de Referência: 18,0000 |
| 19 | 40,0000 UN | Colar de tomada 50mmx3/4" Pead com parafuso |

| | | Marca: | |
|----|------------|---|-------|
| 20 | 20,0000 UN | Colar de tomada 50mmx3/4" Pead com trava Marca: | |
| 21 | 40,0000 UN | Adaptador de Compressão PEAD 60mm x 3/4 Pead com parafuso Valor de Referência: 38,9000 Marca: | |
| 22 | 20,0000 UN | Adaptador de Compressão PEAD 60mm x 3/4 Pead com trava Valor de Referência: 21,9000 Marca: | |
| 23 | 25,0000 UN | Fita isolante rolo de 10mx19mm Valor de Referência: 7,3000 Marca: | |
| 24 | 5,0000 UN | Fita isolante alta fusão 10m 19mm x 10m Valor de Referência: 24,9000 Marca: | _ |
| 25 | 10,0000 UN | Estilete largo cabo reforçado Lâmina de 25mm Valor de Referência: 25,9000 Marca: | |
| 26 | 20,0000 UN | Fita veda rosca 18mm x 50m Valor de Referência: 12,9000 Marca: | |
| 27 | 50,0000 UN | Fita zebrada 200mt - amarela 70mmx100m Valor de Referência: 17,8000 Marca: | |
| 28 | 40,0000 UN | Joelho 90° Soldável 25mm Valor de Referência: 1,9000 Marca: | |
| 29 | 40,0000 UN | Joelho 90° soldavel de 32mm Valor de Referência: 3,1000 Marca: | |
| 30 | 40,0000 UN | Joelho 90° soldável 40mm Valor de Referência: 5,0000 Marca: | |
| 31 | 40,0000 UN | Joelho 90° soldável 50mm | |

| | | Valor de Referência: 6,3000 Marca: | | |
|----|------------|--|---|---|
| 32 | 40,0000 UN | Joelho 90° soldável 60mm Valor de Referência: 20,9000 Marca: | | |
| 33 | 30,0000 UN | Joelho 90° Soldável com rosca 20mm Valor de Referência: 2,0000 Marca: | | |
| 34 | 30,0000 UN | Joelho 90° Soldável com rosca 25mm Valor de Referência: 2,5000 Marca: | · | |
| 35 | 30,0000 UN | Lâmina de serra 24 dentes 300mm Valor de Referência: 3,2000 Marca: | | - |
| 36 | 20,0000 UN | Luva de correr com junta, bosla mecânica 40mm Valor de Referência: 29,9000 Marca: | | = |
| 37 | 20,0000 UN | Luva de correr com junta, bosla mecânica 50mm Valor de Referência: 34,9000 Marca: | | |
| 38 | 20,0000 UN | Luva de correr com junta, bosla mecânica 60mm Valor de Referência: 40,9000 Marca: | | |
| 39 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 20mm Valor de Referência: 1,5000 Marca: | · | = |
| 40 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 25mm Valor de Referência: 1,5000 Marca: | · | |
| 41 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 32mm Valor de Referência: 2,0000 Marca: | | |
| 42 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 40mm Valor de Referência: 4,5000 Marca: | | |
| 43 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 50mm | | |

| | | Valor de Referência: 7,0000 Marca: | - |
|----------|-------------------|---|---|
| 44 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 60mm Marca: | |
| 45 | 12,0000 RL | Tubo PEAD 50mm pn 12,5 Valor de Referência: 850,0000 Marca: | |
| 46 | 12,0000 RL | Tubo PEAD 25mm pn 8 | |
| Valor de | Referência: 750,0 | 000 | |
| | | Marca: | = |
| 47 | 16,0000 RL | Tubo PEAD 40mm x 3,0 pn 10 Valor de Referência: 1.900,0000 Marca: | |
| 48 | 6,0000 RL | Tubo PEAD 63mm x 5,8 pn 12,5 Valor de Referência: 2.900,0000 | · |
| | | Marca: | - |
| 49 | 6,0000 RL | Tubo PEAD 75mm pn 12,5 Valor de Referência: 3.900,0000 Marca: | |
| 50 | 50,0000 UN | União de redução PEAD 40mmx25mm Valor de Referência: 33,9000 Marca: | |
| 51 | 50,0000 UN | União de redução PEAD 50mmx25mm Valor de Referência: 44,9000 Marca: | |
| 52 | 50,0000 UN | União de redução PEAD 50mmx40mm Valor de Referência: 75,9000 Marca: | |
| 53 | 50,0000 UN | União PEAD PP de Compressão 75x75mm Valor de Referência: 96,9000 Marca: | |
| 54 | 50,0000 UN | União PEAD PP de Compressão 40x40mm Valor de Referência: 75,9000 Marca: | |
| 55 | 50,0000 UN | União PEAD PP de Compressão 50x50mm Valor de Referência: 93,9000 Marca: | |
| 56 | 50,0000 UN | União PEAD PP de Compressão 63x63mm | |

| | | Valor de Referência: 129,9000 Marca: | | |
|----|------------|---|---|--|
| 57 | 50,0000 UN | Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 25mmx3/4" Valor de Referência: 19,2500 Marca: | | |
| 58 | 50,0000 UN | Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 40mmx1" Valor de Referência: 41,9000 Marca: | | |
| 59 | 50,0000 UN | Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 50mmx1 1/2" Valor de Referência: 55,9000 Marca: | | |
| 60 | 50,0000 UN | Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 63mmx 2" Valor de Referência: 55,9000 Marca: | | |
| 61 | 50,0000 UN | Cap Tampãp PEAD de Compressão 25mm Valor de Referência: 18,9000 Marca: | | |
| 62 | 50,0000 UN | Cap Tampãp PEAD de Compressão 40mm Valor de Referência: 35,9000 Marca: | | |
| 63 | 50,0000 UN | Cap Tampãp PEAD de Compressão 50mm Valor de Referência: 45,9000 Marca: | | |
| 64 | 50,0000 UN | TEE de Redução PEAD de Compressão 25x20mm Valor de Referência: 43,9000 Marca: | | |
| 65 | 50,0000 UN | TEE de Redução PEAD de Compressão 40x25mm Valor de Referência: 83,9000 Marca: | · | |
| 66 | 50,0000 UN | TEE de Redução PEAD de Compressão 50x25mm Valor de Referência: 143,9000 Marca: | | |
| 67 | 50,0000 UN | TEE de Redução PEAD de Compressão 50x40mm Valor de Referência: 107,0000 Marca: | · | |

| 68 | 50,0000 UN | TEE de Compressão PEAD 40mm Valor de Referência: 79,9000 Marca: | |
|----|-------------|--|------|
| 69 | 50,0000 UN | TEE de Compressão PEAD 50mm Valor de Referência: 83,9000 Marca: | |
| 70 | 16,0000 UN | Tubo de esgoto 75mm barra dom 6m Valor de Referência: 110,9000 Marca: | |
| 71 | 16,0000 UN | Tubo de esgoto 100mm barra dom 6m Valor de Referência: 110,9000 Marca: | |
| 72 | 4,0000 UN | Sistema via rádio com placa solar para controle de motobomba Valor de Referência: 4.800,0000 Marca: | |
| 73 | 100,0000 UN | Anel de vedação tubete hidrômetro DR 3/4" Valor de Referência: 1,5000 Marca: | |
| 74 | 500,0000 MT | Tubo Galvanizado 1.1/2" x 3,00mm Valor de Referência: 72,9000 Marca: | |
| 75 | 150,0000 UN | Tubete pvc p/ hidrômetro 3/4 Valor de Referência: 15,9000 Marca: | |
| 76 | 100,0000 UN | Registro esfera borboleta externo 3/4 Valor de Referência: 15,9000 Marca: | |
| 77 | 100,0000 UN | conexão pvc Hidrometro 3/4" Valor de Referência: 15,9000 Marca: | |
| 78 | 100,0000 UN | Hidrômetro unijato3/4" 3m/h, com as seguintes especificações: relojoaria seca construída em policarbonato de alta resistência IP68, selada por ultrassom, garantido sempre a leitura de forma clara em qualquer situação de instalação, contando ainda com cinta metálica em volta da relojoaria a | |

Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO - RS

fim de garantir a inviolabilidade por eventuais fraudes, contanto ainda com blindagem magnética, garantindo total segurança antifraude magnética. Valor de Referência: 143,9000 Marca:

79 3,0000 UN BOMBA SUBMERSA 6.5 HP TRIFÁSICA 380V VBOP

6", VBOP.623.11.065.Y, 11 ESTÁGIO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:

Conjunto Hidráulico:

Projetado com componentes de alta resistência à abrasão, possui sistema multiestágios de fluxo único. A vazão e a pressão são determinadas pelo modelo e quantidade de estágios.

ACOPLAMENTO:

Compatível com a norma Nema MG1.18, luva construída em bronze, alta resistência e fácil desmontagem.

VÁLVULA DE RETENÇÃO:

projetada para evitar golpe de ariete.

mancais do conjunto hidráulico em elastômero EPDM.

ROTORES:

construídos em aço inoxidável ou bronze, projetados de forma a obter o melhor rendimento em sua faixa de vazão DIFUSORES:

construídos em poliacetal, material com alta resistência à abrasão, leve e com elevado rendimento hidrodinâmico.

MOTOR:

Projetado para trabalhar submerso (tipo molhado), rebobinável, protegido contra sólidos.

MANCAIS: modelo radial deslizante com buchas de grafite, agregam durabilidade e maior rendimento ao conjunto.

MODELO AXIAL: composto de um disco de grafite com resistência de 11KN e um disco de inox temperado e retificado. CÂMARA DE COMPENSAÇÃO: equaliza as pressões interna e externa, evitando a troca de água entre o motor e o manancial.

EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, E COM RETIRADA DA BOMBA JÁ INSTALADA E SEUS DEVIDOS

Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO - RS

COMPONENTES.

Valor de Referência: 13.000,0000 Marca:

80

3,0000 UN BOMBA SUBMERSA 11 HP TRIFÁSICA, 380V,

6", VBOP.623.18.110.Y. 18 ESTÁGIO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:

Conjunto Hidráulico:

Projetado com componentes de alta resistência à abrasão, possui sistema multiestágios de fluxo único. A vazão e a pressão são determinadas pelo modelo e quantidade de estágios.

ACOPLAMENTO:

Compatível com a norma Nema MG1.18, luva construída em bronze, alta resistência e fácil desmontagem.

VÁLVULA DE RETENÇÃO:

projetada para evitar golpe de ariete.

MANCAIS:

mancais do conjunto hidráulico em elastômero EPDM.

ROTORES:

construídos em aço inoxidável ou bronze, projetados de forma a obter o melhor rendimento em sua faixa de vazão

DIFUSORES:

construídos em poliacetal, material com alta resistência à abrasão, leve e com elevado rendimento hidrodinâmico.

MOTOR:

Projetado para trabalhar submerso (tipo molhado), rebobinável, protegido contra sólidos.

MANCAIS: modelo radial deslizante com buchas de grafite, agregam durabilidade e maior rendimento ao conjunto.

MODELO AXIAL: composto de um disco de

grafite com resistência de 11KN e um disco de inox temperado e retificado. CÂMARA DE COMPENSAÇÃO: equaliza as pressões interna e externa, evitando a troca de água entre o motor e o manancial.

EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, E COM RETIRADA DA BOMBA JÁ INSTALADA E SEUS DEVIDOS COMPONENTES.

Valor de Referência: 15.000,0000 Marca:

| 81 | 3,0000 UN | Quadro de comando 380v trifásico | | |
|----|-------------|--|---------------|--|
| | | para motobomba 6,5 hps completo | | |
| | | Valor de Referência: 2.150,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| | | | | |
| 82 | 3,0000 UN | Quadro de comando trifásico 380v para | | |
| | | para motobomba 11 hps completo | | |
| | | Valor de Referência: 2.250,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| | | | | |
| 83 | 500,0000 M | Cabo Flexivel | : | |
| | | multicondutor herp 1KV 90 3x6,0mm | | |
| | | Valor de Referência: 23,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| | | | | |
| 84 | 500,0000 MT | Cabo | | |
| | | flexivel multicondutor hepr 1KV 3x10mm | | |
| | | Valor de Referência: 47,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Mediante a apresentação e o recebimento definitivo das Notas Fiscais pelo setor competente, o pagamento dos produtos entregues será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, em conta bancária a ser fornecida pela Compromitente Fornecedora"

 $\mbox{\sc I}$ - O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues e solicitadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- I A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega em até 20 (Vinte) dias após requisição da Secretaria, no Centro Administrativo Municipal, na Av. Irmãs Consolata, n° 189, Centro, Paulo Bento RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, em dias úteis.
- II Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- <u>IV O recebimento dos produtos</u>, desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.
- V As embalagens deverão conter todas as identificações estabelecidas por lei e deverão estar em português.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- A Compromitente Fornecedora prestar Garantia dos produtos licitados da seguinte forma:
- I Os materiais, equipamento que tem garantia mínima conforme fabricante deverão ter sua garantia efetiva a partir da emissão da Nota Fiscal de compra.
- a) Durante o período de garantia a licitante vencedora deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica.
- b) Durante o prazo da Garantia, o produto que apresentar defeito ou perder as características técnicas licitadas, caberá ao fornecedor a substituição do produto em até 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

 $\tt 03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.24.00.00$

03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.26.00.00

03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.42.00.00

03.06.17.511.0130.2510.4.4.90.52.39.00.00

03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.24.00.00

03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.26.00.00

03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.42.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

- I Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.
- II Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- III Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, aplicará multa por:

- I Pela recusa na entrega do produto, será aplicada advertência e multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho. Após poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- II Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- III Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo

de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

- **V** Pelo descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente instrumento, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total desta licitação, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- § 1°. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) Não mantiver a proposta.
- **§ 2°.** Para os fins da Subcondição "d" do § 1°, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.
- § 3°. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei n° 8.666/93.
- \$ $\mathbf{4}^{\circ}.$ As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
- \$ 5°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.
- § 6°. No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (email) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

PAULO BENTO - RS

- II O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- III A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:
- convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
- IV Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- V Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

- I O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado
 e não houver êxito na negociação;
- ${\bf IV}$ Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
 - V Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- § 1°. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- § 2°. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Processo Licitatório nº 156/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 27/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Paulo Bento, RS, xxx de xxx de 2023.

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA